



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 963 de 13 de fevereiro de 1.974

" Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional, -
nos termos do Item I, Art. 41, da Lei nº 4.320/64 " .-

Antenor A_lves, Prefeito Municipal de Pa
rapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um
Crédito Suplementar, na importância de Cr\$22.798,98
(vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito cru-
zeiros e noventa e oito centavos), destinado a suple
mentar a seguinte dotação do orçamento analítico da
despesa:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Iluminação Pública

RECURSOS PRÓPRIOS

4.0.0.0.93 - Despesas de Capital

4.1.0.0.93 - Investimentos

4.1.1.0.93 - Obras Públicas

01 - Ampliação da Rede de Iluminação

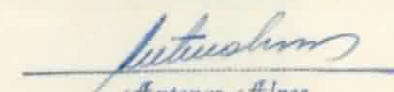
PúblicaCr\$ 22.798,98

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados
os recursos provenientes do " excesso de arrecadação",
a se verificar nas diversas rubricas da receita do or
çamento analítico da despesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de fevereiro
de 1.974.


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu



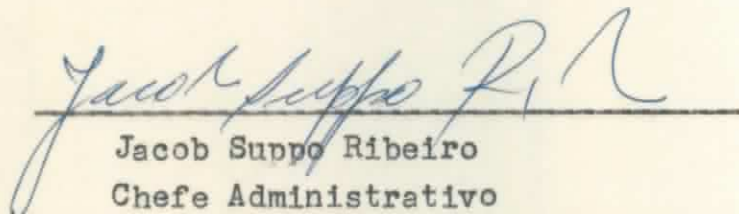
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação...LEI Nº 963 de 13/02/74

gar de costume.-



Jacob Suppo Ribeiro
Chefe Administrativo